

5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito **Sérgio Elorza Barbosa de Moraes**, da 5ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente /SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência da **Massa Falida de Salioni Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. E Outros** – Processo nº **1012031-15.2021.8.26.0482** – apenso ao processo 1005053-90.2019.8.26.0482 (Falência) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br.

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **02/08/2021**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **04/08/2021**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00 horas do dia 16/08/2021** - 2º pregão.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor de 50% (cinquenta por cento) da avaliação no 2º pregão, a praça seguir-se-á até às **14:00 horas do dia 30/08/2021** - 3º pregão, conforme artigo 142, § 3º - A, III, da Lei 14.112 de 2020.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apreçoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. No terceiro pregão, não serão aceitos lances inferiores a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) apreçoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor ("aquisição originária"), exceto se o arrematante for:

1. Sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
2. Parente, em linha reto ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou assim do falido ou de sócio da sociedade falida, ou

3. Identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar sucessão (art. 141 da Lei 11.101/2005).

DA COMISSÃO DEVIDA À SUPERBID JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Superbid Judicial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 50% do valor da avaliação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Superbid Judicial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção "Minha Conta", do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da Superbid Judicial, deduzidas as despesas incorridas.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

Lote 01: Imóvel rural com 7,26 há, ou 3,00 alqueires destinada ao uso atual de reserva legal. O imóvel possui uma faixa destinada a servidão de passagem, que deve manter o alinhamento mínimo de 5,00m para ligação com a Fazenda Santa Catarina. Imóvel localizado há menos de 2,00 km da Rodovia Raposo Tavares.

Matrícula nº 12.563 do CRI de Regente Feijó/SP. consta da AV.3 arrecadação de bens (falência) expedida no processo 1005053-90.2019.8.26.0482 da 5ª vara cível de Pres. Prudente/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 76.549,08 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Pres. Prudente, 18 de junho de 2021.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Sérgio Elorza Barbosa de Moraes
Juiz de Direito